



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O BANCO ABN
AMRO REAL S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO, o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Brasília/DF, inscrito no CNPF/MF sob o número 00.396.895/0011-05, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO JUAREZ FERNANDES MACHADO**, Coordenador Geral de Serviços Gerais, com competência para assinar Contratos, nos termos da Portaria n.º 35, de 22/06/99 publicada no DOU de 23/06/99 e o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15, sediado no SCS – Quadra 04 – Edifício Vera Cruz – Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO SÉRGIO TAVARES**, portador da Cédula e Identidade RG n.º 5.539.891-SSP/SP, CPF n.º 519.963.088-15 e a Srª **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.621.106-IFP/RJ e CPF n.º 548.683.007-68, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de uma área de **62,02m²** (sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros) localizada no Térreo do Edifício Sede do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em Brasília/DF, destinada a instalação de uma Agência Bancária, atendendo, no que couber, aos dispositivos do Decreto n.º 99.509, de 05/09/90 e da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no que consta do Processo n.º 21000.002272/2001-11, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a cessão de uma área de **62,02m²** (sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros) localizada no Térreo do Edifício Sede do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em Brasília/DF, de propriedade do **CEDENTE**, que se destina à instalação de um Posto Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO USO DO IMÓVEL

O **CESSIONÁRIO** se compromete a usar a área objeto deste contrato exclusivamente para instalação de uma agência bancária, sendo-lhe proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**.

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO cabem os encargos relativos às tarifas de energia, água e telefone, incidentes sobre a proporcionalidade da área cedida.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se obriga a manter a área objeto deste contrato em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fossem de sua propriedade, resarcindo ao CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

CLÁUSULA QUINTA — DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar alteração na área, entendido como tal: edificações de paredes de alvenaria, divisórias, ou outros materiais similares, mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: As benfeitorias realizadas na área pelo CESSIONÁRIO, passam a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o CEDENTE a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, perdurando enquanto o CESSIONÁRIO estiver ocupando a área para os fins propostos, podendo o mesmo ser prorrogado nas épocas oportunas, sempre mediante Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO

O CEDENTE poderá, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notifique previamente ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso da área objeto deste Contrato, ficando o CESSIONÁRIO obrigado a entregá-la, independentemente de notificação judicial, nas mesmas condições em que a recebeu.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral de Serviços Gerais.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2002.

ANTONIO JUAREZ F. MACHADO
PELO CEDENTE

ANTONIO SÉRGIO TAVARES
PELO CESSIONÁRIO

MARIA DAS GRAÇAS AMORIM ALBUQUERQUE
PELO CESSIONÁRIO

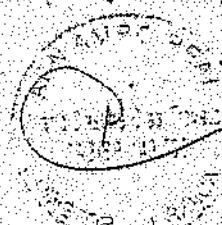
Maria das Graças A. Albuquerque
IBS - Imóveis

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima dos Santos
CIN: 21.232.533-00
RG: 580373 SSP-DF
CPF: 221.471.791-31

CIN: 21.232.533-00
CPF N.º 251.076.494-41

ASS.CONT.CESSÃO.BANCO REAL
//Fátima



EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O BANCO ABN
AMRO REAL S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO, o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Brasília/DF, inscrito no CNPF/MF sob o número 00.396.895/0011-05, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO JUAREZ FERNANDES MACHADO**, Coordenador Geral de Serviços Gerais, com competência para assinar Contratos, nos termos da Portaria n.º 35, de 22/06/99 publicada no DOU de 23/06/99 e o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15, sediado no SCS – Quadra 04 – Edifício Vera Cruz – Brasília-DF, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO SÉRGIO TAVARES**, portador da Cédula e Identidade RG n.º 5.539.891-SSP/SP, CPF nº 519.963.088-15 e a Srª **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.621.106-IFP/RJ e CPF nº 548.683.007-68, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de uma área de **62,02m²** (sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros) localizada no Térreo do Edifício Sede do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em Brasília/DF, destinada a instalação de uma Agência Bancária, atendendo, no que couber, aos dispositivos do Decreto n.º 99.509, de 05/09/90 e da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no que consta do Processo nº **21000.002272/2001-11**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a cessão de uma área de **62,02m²** (sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros) localizada no Térreo do Edifício Sede do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em Brasília/DF, de propriedade do CEDENTE, que se destina à instalação de um Posto Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO USO DO IMÓVEL

O CESSIONÁRIO se compromete a usar a área objeto deste contrato exclusivamente para instalação de uma agência bancária, sendo-lhe proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

EM BRANCO



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais**

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS

Ao CESSIONÁRIO cabem os encargos relativos às tarifas de energia, água e telefone, incidentes sobre a proporcionalidade da área cedida.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se obriga a manter a área objeto deste contrato em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fossem de sua propriedade, resarcindo ao CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

CLÁUSULA QUINTA — DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar alteração na área, entendido como tal: edificações de paredes de alvenaria, divisórias, ou outros materiais similares, mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: As benfeitorias realizadas na área pelo CESSIONÁRIO, passam a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o CEDENTE a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, perdurando enquanto o CESSIONÁRIO estiver ocupando a área para os fins propostos, podendo o mesmo ser prorrogado nas épocas oportunas, sempre mediante Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO

O CEDENTE poderá, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notifique previamente ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso da área objeto deste Contrato, ficando o CESSIONÁRIO obrigado a entregá-la, independentemente de notificação judicial, nas mesmas condições em que a recebeu.

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Serviços Gerais

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral de Serviços Gerais.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2002.

ANTONIO JUAREZ F. MACHADO
PELO CEDENTE

ANTONIO SERGIO TAVARES
PELO CESSIONÁRIO

MARIA DAS GRAÇAS AMORIM ALBUQUERQUE
PELO CESSIONÁRIO

Maria das Graças A. Albuquerque
IES - Imóveis

TESTEMUNHAS:

CI N.º RG: 580975 SSP-DF
CPF N.º CPF: 221.471.791-91

CI N.º 2158533
CPF N.º 951.076.494-91

ASS.CONT.CESSÃO BANCO REAL
///Fátima



EM BRANCO



esouro Nacional e, ainda, sujeitando-se o mesmo e a sua execução os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

PRAZO: (dois) anos, a contar da data de publicação.

Of. El. nº 213/2002

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2002

Nº Processo: 0371/2002

Objeto: Prestação dos serviços de atualização no Software "FIREWALL AKER"

Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93

Justificativa: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93

Declaração de Inexigibilidade em 02/04/2002

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA

Diretor de Comercialização , Adm., e Finanças

Ratificação em 02/04/2002

CARLOS DE CERQUEIRA LEITE ZARUR

Presidente

Valor: R\$ 17.300,00

Contratada : AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 17.300,00

(Of. El. - 03/04/2002) 110052-11152-2002NE000045

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2002

A Comissão Permanente da Radiobrás comunica aos interessados que foi inabilitado no certame em questão as seguintes empresas: Loggos, Jornais, Revistas e Publicações Ltda. e Souza Freire - Encomendas, Serviços Rápidos Ltda.

HATIRO IKUMA
Chefe do Departamento de Logística

(SIDEC - 03/04/2002) 110052-11105-2002NE000129

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP.70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619960

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e inéditoriais
ISSN 1676-2355

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 00081.003666/2000-75

Espécie: Revisão Substantiva "B" da Assistência Preparatória PNUD/BRA/00/024 - SISTEMA NACIONAL DE INDICADORES - SNIU E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - SMAPP, firmada em 13/02/2002. Tem o propósito de: a) refletir os gastos de 2001; transferir o orçamento excedente do ano de 2001 para o ano de 2002; incluir as Sub-Linhas Orçamentárias 21.01 (Sub-Contratos - Instituições Nacionais) e 21.02 (Sub-Contratos - Instituições Internacionais); estender o prazo da Assistência Preparatória até 30 de junho de 2002. Participes: a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR, a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, em nome do Governo Brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Objeto da Contratação: Implantação do Sistema Nacional de Indicadores Urbanos - SNIU e do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos - SMAPP. Valor Total da Contratação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Período: 14/02/2002 a 30/06/2002. Fonte do Recurso: 100. Notas de Empenho: nº 2001NE000951 e 2001NE000952, datadas em 02 de abril de 2001. Assinaturas: OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS, Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR, CPF/MF nº 052.931.541-68; WALTER FRANCO, Representante Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Inscrição Générica nº X3621302 e MARCO CESAR MEIRA NASLAUSKY - Diretor Geral da Agência Brasileira de Cooperação - ABC.

(Of. El. nº 214/2002)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Número do Processo: 21000.002272/2001-11. Espécie: Contrato de Cessão de Uso firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF 00396895/0001-25 e o Banco ABN AMRO REAL S/A - CNPJ/MF 33066408/0001-15. Assinado em 28.02.2002. Objeto: O objeto deste Contrato é a cessão de uma área de 62.02m² (sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros) localizada no Térreo do Edifício Sede do MA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 28/02/2002 a 27/02/2007. Data de Assinatura: 28/02/2002.

(Of. El. nº 14/2002)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPECIE: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 34, de 02 de abril de 2001, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Sr(a) Cláudia Leite Barbosa. OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços técnicos por tempo determinado. DA RESCISÃO: De acordo com o disposto na Cláusula 11, item I, do citado contrato de prestação de serviços, a partir de 02 de abril de 2002, conforme faculta a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993. PELA CONTRATANTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado por Mariêden Martins Tosta - Coordenador-Geral de Recursos Humanos. PELO (A) CONTRATADO (A): Cláudia Leite Barbosa.

(Of. El. nº 22/2002)

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2002

Nº Processo: 21000010173200103
Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
CNPJ Contratado: 54102785000132
Contratado: EDITORA N D I LTDA

Objeto: Renovação das assinaturas de 01 Boletim de Direito Municipal-BDM, 06 Boletins de Direito Administrativo-BDA e 26 Boletins de Licitações e Contratos-BCC, em proveito da Consultoria Jurídica/MAPA.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 01/04/2002 a 31/12/2002

Valor Total: R\$ 57.470,00

Fonte de Recurso
10000000

Nota de Empenho
2002NE900156

Data de Assinatura: 01/04/2002

(SICON - 03/04/2002) 130005-00001-2002NE900128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2002

Nº Processo: 2100001698200140

Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

CNPJ Contratado: 37166592000126

Contratado : A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção pre-

ventiva e corretiva em uma Central Privada de

Comunicação Telefônica (PABX) marca ELEBRA, modelo ELI.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 01/04/2002 a 31/03/2003

Valor Total: R\$ 179.040,00

Fonte de Recurso

100000000

Nota de Empenho

2002NE900318

Data de Assinatura: 01/04/2002

(SICON - 03/04/2002) 130005-00001-2002NE900128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2002

Nº Processo: 2100001698200140

Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

CNPJ Contratado: 00404317000193

Contratado : MICROTELEFAX INFORMATICA E
TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção pre-

ventiva e corretiva com fornecimento de mate-

riais de Cetrais KS, aparelhos KS, aparelhos co-

muns, linhas telefônicas, remanejamento de rede

física (horizontal e vertical) e remanejamento

de Centrais KS, aparelhos KS, aparelhos comuns

e linhas telefônicas.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 01/04/2002 a 31/03/2003

Valor Total: R\$ 321.156,00

Fonte de Recurso

100000000

Nota de Empenho

2002NE900319

Data de Assinatura: 01/04/2002

(SICON - 03/04/2002) 130005-00001-2002NE900128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2002

Nº Processo: 2100000456200210

Objeto: Curso de Pós Graduação Lato Sensu em
Direito Administrativo.

Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93

Justificativa: Proc. 2100000456/2002-10

Declaração de Inexigibilidade em 01/04/2002

ANTONIO VIEIRA DE SOUZA

Coordenador de Administração Financeira Material e Patrimônio

Ratificação em 01/04/2002

ANTONIO JUAREZ FERNANDES MACHADO

Coordenador Geral de Serviços Gerais

Valor: R\$ 17.600,00

Contratada : INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO

PUBLICO IDP LTDA

Valor: R\$ 17.600,00

(SIDEC - 03/04/2002) 130005-00001-2002NE900128

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2002, convite nº 05/2002, homologado em 12/03/2002. Partes: Ceasa-MG e Jackson Antônio Rodrigues & Cia Ltda. Objeto: material e mão-de-obra necessários aos serviços de lavagem, pintura de letreiros e/ou números e faixas, das testeiras dos pavilhões CEA- SA, Contagem-MG. Valor total: R\$79.999,35. Prazo: 60 dias, a partir da assinatura. Data da assinatura: 18.03.2002.

(Of. El. nº 46/2002)

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

24711

**Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO DE ÁREA DE 62,02 m², QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O BANCO ABN
AMRO REAL S/A.**

A União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pela Senhora **MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO**, Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, com competência delegada pelo art. 28 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 163, publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2006, e o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15, sediado no SCS, quadra 04, Edifício Vera Cruz, Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO SÉRGIO TAVARES**, portador da CI n.º 5.539.891 SSP/DF, CPF n.º 519.963.088-15 e pelo Senhor **RAIMUNDO NONATO NUNES DE OLIVEIRA**, portador da CI n.º 049.491.429-9/IFP/RJ e CPF n.º 505.050.257-87, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 9.636/98, de 15 de maio de 1998 e no Decreto n.º 3.725/01, de 10 de janeiro de 2001 e suas regulamentações, aos dispositivos do Decreto n.º 99.509, de 05/09/90, bem como no que consta do Processo n.º **21000.002272/2001-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato por mais 5 (cinco) anos, conforme Cláusula Sexta, bem como inserir o Parágrafo Único na Cláusula Terceira, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Ao Cessionário cabem os encargos relativos às tarifas de energia, água e telefone, incidentes sobre a proporcionalidade da área cedida.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo do valor a ser pago mensalmente pela ocupação do espaço cedido é resultante da aplicação da fórmula abaixo:

- a) Valor a ser recolhido a título de Taxa de Administração:

$$VR = \underline{TD} \times \underline{AL}, \text{ onde}$$

AE

VR = Valor do Recolhimento;

TD = Total das despesas do mês;

AL = Área do Local;



Alamys

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

AE = Área do Edifício Sede";

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, perdurando enquanto o CESSIONÁRIO estiver ocupando a área para os fins propostos, podendo o mesmo ser prorrogado nas épocas oportunas, sempre mediante Termos Aditivos numerados em ordem crescente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido Contrato, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2007.



MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO
PELA CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO NUNES DE OLIVEIRA
PELA CONTRATADA

ANTONIO SÉRGIO TAVARES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jorge Luiz Siqueira
RG Nº 279.011 SSP/GO
CPF Nº 086.673.901-78

Antônio Vieira de Souza
Coordenador de Administração de Material e Patrimônio
João Jacques Rovere de Andrade
RG Nº 331.395 SSP/DF
CPF Nº 185.019.401-78



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais



A D E N D O

Processo 21000.002272/2001 – Contrato Cessão de Uso – Banco Real

Assunto: Assinatura Primeiro Termo Aditivo

Dando a devida atenção ao que orienta o Tribunal de Contas da União, e o Órgão de Controle Interno deste Ministério, evitando assim o favorecimento por parte da Administração, de cessão área a título gratuito, de bens moveis á entidades civis, no caso em tela, o Banco ABN AMRO REAL S/A. Fundamentado no princípio da economicidade e por entender salvo melhor juízo, que tal ato estar reivindicado no âmbito do poder discricionário do Administrador, amparado na delegação de poder inscrita na Portaria nº 114, de 20 de novembro de 2007, passo assinar e responsabilizar por todos os atos inerentes a ela. Em face de o referido termo ser datado em 28 de fevereiro do corrente ano, onde consta assinatura do cessionário, e pela representante, Sra. Maria Cristina Chaves Silvério com poderes legítimos á época não ter autenticado o referido diploma e encaminhado para as devidas providências, e não mais exercer tal cargo e negar-se a retroagir tal assinatura.

Brasília, 17 dezembro de 2007

Atenciosamente,

JORGE LUIZ SIQUEIRA
Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais

EM BRANCO